

CONTRATO

CONTRATO Nº. 109/2023 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1299341.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: DIAMED LATINO AMÉRICA S. A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45 com sede na Rua Alfredo Albano da Costa, 100 Distrito Industrial de Lagoa Santa - MG, neste ato representada por seus representantes legais FLÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 28.458.5981 expedida pela SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 268.288.468-77, e MARCO TULIO DE SOUZA MOURÃO, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.884.328 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o CPF: 040.935.566-60, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS EM GEL-CENTRIFUGAÇÃO PARA DOADORES, RECEPTORES DE SANGUE, PACIENTES E TRANSPLANTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E UNIDADES DA HEMORREDE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS À FUNDAÇÃO HEMOPA, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

PROJETO ATIVIDADE: 10302150782930000

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.131.946,46 (dois milhões cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Maria Onezima Souza, responsável pela Gerência de Almoxarifado - GERAP, tendo como Fiscal Técnica a servidora Letícia Nóbrega Guimarães, responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 Dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Flávio Teixeira De Souza - DIAMED LATINO AMÉRICA S. A - Contratada

Marco Tulio De Souza Mourão - DIAMED LATINO AMÉRICA S. A – Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1026158

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1530/2023, De 22 De Dezembro De 2023

O Presidente Do Centro De Hemoterapia E Hematologia Do Pará - Hemopa, No Uso De Suas Atribuições Estatutárias.

Considerando A Solicitação Constante Do Processo Nº 2023/1437216.

Resolve: Conceder Diária(S) Ao(S) Abaixo Relacionado(S): Referente A Viagem Para Realização Da Campanha Externa Prevista Para O Dia: 12/12/2023, Na Deltamaq – Ananindeua, A Fim De Fornecer Apoio Técnico. Carlos Augusto Cunha Lima, Cpf: 750.343.442-20, Cargo: Ag. De Artes Práticas, Matrícula: 57226347, 0,5 Diária.

Gabinete Da Presidência Do Centro De Hemoterapia E Hematologia Do Pará - Hemopa - Pará, 22 De Dezembro De 2023.

Paulo Andre Castelo Branco Bezerra, Presidente.

Protocolo: 1026148

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1320/2023-GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 07 de novembro de 2023.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores deste Centro de Hemoterapia e Hematologia do

Estado do Pará – HEMOPA, abaixo relacionados, no mês de janeiro/2024.

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gerência
54188496-1	Abraão Piza Galucio	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	GETRA
57233713-5	Adriana Miranda Pinheiro	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	GEREN
54196595-1	Alessandra Menezes da C. Leite	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	OUVIDOR
5594073-1	Álvaro Luiz Serrão dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEINE
35157-2	Álvaro Vitorio da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEDOI

Identificador de autenticação: 4E5816A.94D7.D78.E84B4F2280C2B59E02

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1299341 Anexo/Sequencial: 69

57204742-1	Andrea de Jesus Andrade Froes	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEREN
5877377-2	Andes Ken Nagahama	2022/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	HENCA
5877377-2	Andes Ken Nagahama	2022/2023	01/02/2024 a 15/02/2024	HENCA
57230628-2	Andreia Pires da Silva	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	BSCUP
5600332-2	Anna Angélica Bezerra Bastos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	HENAB
54192646-2	Antônia Pinheiro do Nascimento	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	HENCA
2019515-1	Antônio Carlos do Vale Tenório	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEMER
7000448-1	Antônio Eduardo Xavier de Sá	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	GETRA
54195548-1	Antônio Fernandes Costeira Neto	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEFIN
5943206-1	Barbara A. Ruela de Azevedo Ruivo	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	GEHES
54191521-2	Bernadete Reis Rodrigues	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GERAC
5941085-2	Brenda Botelho Pinheiro	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AJUR
54189144-1	Carlos Alexandre Oliveira dos Santos	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GETRA
5121760-2	Catia Regina Henrique Mendes	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEDIH
55587950-2	Cecilia Mina Watanabe	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	GETRD
8002444-2	Claudia Chamie Chaves	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024	GEGOR
57208158-1	Cristiane Coldebella Gouveia	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	HENAL
57209130-1	Dagma do Socorro Dominicie Coelho	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	HENRE
5949440-1	Daniela Gibson Rodrigues	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GELES
57193877-1	Dayse dos S. Bitencourt de Araújo	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	HENAB
54190832-2	Debora Maria Lima de Andrade	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEAPE
54194886-1	Denes Melo de Aguiar	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	CHR-SAN
7000057-1	Dirce Caetano dos Santos	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024	CHR-MAB
7000120-1	Edileuza Barroso Lopes	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024	GEMAN
5892518-1	Edna Maria Silva de Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEHEM
57191712-2	Elaine Augusta dos Santos S. Queiroz	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	CHR-SAN
54194989-1	Elias Serruya	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024	HENAB
5799996-2	Eliene Ayan Neves	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GETRD
5949453-1	Fabio José Garcia Chada	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEMER
54194099-2	Fabricio Leite da Silva	2022/2023	17/01/2024 a 31/01/2024	GEPRO
54194099-2	Fabricio Leite da Silva	2022/2023	15/02/2024 a 29/02/2024	GEPRO
54189236-1	Francisco de A. Barreto de Carvalho	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GETRA
57201221-2	Gleisiane Goes Nobre	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	GEHEM
5946644-1	Hildefraneide Bezerra Lima	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	CPL
2019469-1	Hilma Nazaré Mendes Bezerra	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	GEDIH
5892635-1	Ian Carlos Gomes de Lima	2021/2022	02/01/2024 a 16/01/2024	CHR-MAB
5892635-1	Ian Carlos Gomes de Lima	2021/2022	16/12/2024 a 30/12/2024	CHR-MAB
5466300-2	Ilka da Silva Rosa	2018/2019	15/01/2024 a 29/01/2024	COHEM
5466300-2	Ilka da Silva Rosa	2018/2019	15/03/2024 a 29/03/2024	COHEM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 109/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS EM GEL-CENTRIFUGAÇÃO PARA DOADORES, RECEPTORES DE SANGUE, PACIENTES E TRANSPLANTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E UNIDADES DA HEMORREDE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS À FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA DIAMED LATINO AMÉRICA S. A, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART.24, IV DA LEI Nº 8.666/93- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1299341.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S. A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45 com sede na Rua Alfredo Albano da Costa, 100 Distrito Industrial de Lagoa Santa - MG, neste ato representada por seus representantes legais FLÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 28.458.5981 expedida pela SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 268.288.468-77, e MARCO TULIO DE SOUZA MOURÃO, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.884.328 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o CPF: 040.935.566-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal 10024/2019, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade dispensa de licitação - HEMOPA, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS EM GEL-CENTRIFUGAÇÃO PARA DOADORES, RECEPTORES DE SANGUE, PACIENTES E TRANSPLANTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E UNIDADES DA HEMORREDE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS À FUNDAÇÃO HEMOPA, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os itens deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, NO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000-BELÉM/PA, TELEFONE: (091) 985683590, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

3.3. Os itens deverão ser entregues em remessas PARCIAIS MENSAIS, MEDIANTE EMISSÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA, EXPEDIDO PELA GERÊNCIA DE IMUNOLOGIA ERITROCITÁRIA - GEMER, DEFINIDO EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.4. A empresa vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.131.946,46 (dois milhões cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pelo Almojarifado ou Gestor Contrato;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá aos responsáveis pela Gerência de Almoxarifado – GERAP da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- 7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

PROJETO ATIVIDADE: 10302150782930000

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

- 8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.8. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.9. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o contratado;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo **prazo de 06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Maria Onezima Souza, responsável pela Gerência de Almoxarifado - GERAP, tendo como Fiscal Técnica a servidora Letícia Nóbrega Guimarães, responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 07 Dezembro de 2023.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

FLAVIO TEIXEIRA DE SOUZA:26828846877
Digitally signed by FLAVIO
TEIXEIRA DE SOUZA:26828846877
Date: 2023.12.21 08:21:39 -03'00'

Flávio Teixeira De Souza
DIAMED LATINO AMÉRICA S. A
Contratada

MARCO TULIO DE SOUZA
MOURAO:04093556660
Assinado de forma digital por
MARCO TULIO DE SOUZA
MOURAO:04093556660
Dados: 2023.12.21 09:33:45
-03'00'

Marco Tulio De Souza Mourão
DIAMED LATINO AMÉRICA S. A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____